



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M.I.P.A.	15/04/24
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 67 /2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURIS POVOADO BOGÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

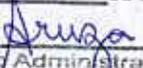
Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, situada no Povoado Bogó, Zona Rural de Paulo Afonso-BA devidamente registrado sob CNPJ nº 04.0003.444/0001-31, fundada em 14 de agosto de 2000.

Parágrafo único - O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2023.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1445
EM	18/10 de 2023
	
Secretaria Administrativa	


Gilmar Soares Silva
(Gilmarinho Marinho)
- Vereador -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.003.444/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2000
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BOGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE DEMAIS
--	-------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa do direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO POVOADO BOGO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 48.601-190	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
----------------------------	-----------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 14:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
Escr. - M^{te} LENY ESTIGIA E. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação
dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó.

Aos 19 dias do mês de março de dois mil, no Povoado Bogó, Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia reuniram-se as pessoas a seguir indicadas com o propósito de constituírem uma Associação, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos os Srs.

Augusto Gomes de Lima, brasileiro, casado, agricultor. R.G. 0150446 SSP/AL, C.P.F. 139.784.465-53, Geminando Domingos Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 5.884.564 SSP/BA, C.P.F. 130.752.265-87, M^{te} Sana Comes de Lima, brasileira, casada, dona de casa, R.G. 2.658.526 SSP/BA, C.P.F. 534.620.845-34, Regivaldo Domingos de Sá, brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 3952108 SSP/BA, C.P.F. 379.890065-53, Antonio Carlos de Matos Moraes, brasileiro, casado, motorista, R.G. 0412390752 SSP/BA, C.P.F. 510794705-06, Pedro Gomes de Lima, brasileiro separado, farmacêutico, R.O. 0197.207.260 SSP/BA, C.P.F. 176.432.105-78, Ivelize Gomes de Lima, brasileira, solteira, téc. em agropecuária, R.G. 0.904.369.200 SSP/BA, C.P.F. 981.229.085-00, Possidonio Gomes de Lima, brasileiro, casado, bombeiro, R.G. 1.378.532 SSP/BA, C.P.F. 097.926.355-72, Edvaldo Alves dos Santos, brasileiro casado, agricultor, R.G. 4031603 SSP/BA, C.P.F. 438.160.02547, Roberta Alexandrina Bezerra de Lima, brasileira, casada, dona de casa, R.G. 2.076.941 SSP/BA, C.P.F. 134.766.295-20, Marlene Sá de Lima, brasileira, casada, dona de casa, R.G. 5826289 SSP/BA, C.P.F. 534.683.685-34, Genildo Comes de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 1087.124 SSP/AL, C.P.F. 617.540.725-34, Lindinalva Gumes da Silva, brasileira, solteira, dona de casa, R.G. 27461.963-5 SSP/SP, C.P.F. 163111.768-82, Higinio Comes de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 878.275 SSP/BA, C.P.F. 075.041.955-53, Márcio Roque Sá de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 0.724.137.785 SSP/BA, C.P.F. 683.506.605-97, Nilton Teixeira da Silva, brasileiro casado, secretário, R.G. 3388622 SSP/BA, Luciana Teixeira de Oliveira, brasileira, solteira, dona de casa, R.G. 0.669.235.814 SSP/BA, C.P.F. 643.496.245-20 José Teixeira Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, R.G. 3414292 SSP/BA, C.P.F. 117.302.265-15, Julio Bezerra de Lima, brasileiro, solteiro, motorista, R.G. 0.672.921.889 SSP/BA, C.P.E. 508.342.105-30, Ivan Comes de Lima, brasileiro solteiro, motorista, R.G. 0962682.470 SSP/BA, C.P.F. 001.408.475-06, Izidro Gomes de Lima, brasileiro, casado, agricultor, R.G. 150.447 SSP/AL, C.P.F. 070.044.435-15, Maria Martins de Sá Lima, brasileira, casada, agricultora, R.G. 3.728.510 SSP/BA, C.P.F. 670.862.685-34, Mário Adelmo Nogueira, brasileiro, casado, músico R.G. 1.003.514 SSP/BA, C.P.F. 108.577.885-15, Mércia Brasileiro de Freitas Dourado brasileira, casada, R.G. 1841391, CPF. 304.166.984-68, todos residindo no município de Paulo Afonso. Para coordenar os trabalhos a Assembléia escolheu por aclamação a senhora Mércia Brasileiro de Freitas Dourado, que convidou a mim Ivelize Comes de Lima para lavrar esta ata seguidamente se procedeu a leitura do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente indicadas. No prosseguimento dos trabalhos da Assembléia, procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: Para membros da Diretoria: Presidente: Izidro Gomes de Lima; Vice-presidente: Mário Adelmo Nogueira, 1^o Secretária: Ivelize Comes de Lima; 2^o Secretário: Lucinaldo Gonçalves dos Santos; 1^o Tesoureiro: Nilton Teixeira da Silva; 2^o Tesoureiro Sérgio de Souza Ferreira; para membros do Conselho Fiscal Efetivo foram eleitos os Srs Antonio Carlos de Matos Moraes, Maria Martins de Sá e Edvaldo Alves dos Santos; Suplentes: José Teixeira Neto, Julio Bezerra de Lima e Alex Carvalho da Silva, todos já identificados nesta ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, com administração e sede no Povoado Bogó, Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, sociedade civil sem fins

lucrativos, criada ao abrigo do código Civil brasileiro o do Artigo 5º, item XVII a XXI da Constituição Federal, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações comunitárias e para melhorar as condições de vida dos associados. A Assembléa decidiu ainda por unanimidade fixar R\$ 2,00 (dois reais) o valor das mensalidades de cada associado, tendo na primeira uma contribuição de R\$ 3,00 (três reais) para as despesas de regularização dos documentos. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Ivelize Gomes de Lima, que servi de secretária, lavrei esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Ivelize Gomes de Lima, Secretária da Assembléa, Mércia Brasileiro de Freitas Dourado, Presidente da Assembléa, Izidro Gomes de Lima, Presidente da Associação, Advogado OAB nr.

Augusto Gomes de Lima, Geminiano Domingos Neto, M^{te} Santa Comex de Lima, Regivaldo Domingos de Sá, Antonio Carlos de Matos Moraes, Pedro Gomes de Lima, Ivelize Gomes de Lima, Possidonio Gomes de Lima, Edvaldo Alves dos Santos, Roberta Alexandrina Bezerra de Lima, Marlene Sá de Lima, Genildo Gomes de Lima, Lindinalva Gomes da Silva, Higino Gomes de Lima, Márcio Roque Sá de Lima, Nilton Teixeira da Silva, Luciana Teixeira de Oliveira, José Teixeira Neto, Julio Bezerra de Lima, Ivan Gomes de Lima, Izidro Gomes de Lima, Maria Marfins de Sá Lima, Mario Adelmo Nogueira, Mércia Brasileiro de Freitas Dourado.

Transcrição fiel da Ata da Assembléa de Constituição realizada no dia 19 de março de 2000.

[Handwritten signature]

ADENIL VAZTELLE TORRES FELRO
OAB 131814/BA
CPF 13.128.814-84

Izidro Gomes de Lima

Izidro Gomes de Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Izidro Gomes de Lima
de Lima
Em testemunha *[Handwritten]*
Paulo Afonso *[Handwritten]*
[Handwritten]
TABELA

ALDA FERREIRA SOARES
Tabela de Taxas
Paulo Afonso - BA

Registro Pessoas Jurídicas - Paulo Afonso - BA.

transcrito em 14 de Agosto de 2000.

protocolado sob n.º 1058 fls 157 do L. A-01

registrado sob n.º - fls. - do L. -

registro das Pessoas Jurídicas.

livre sob Aux. 629 fls 114, L. A-01

Associação dos Pequenos Produtores

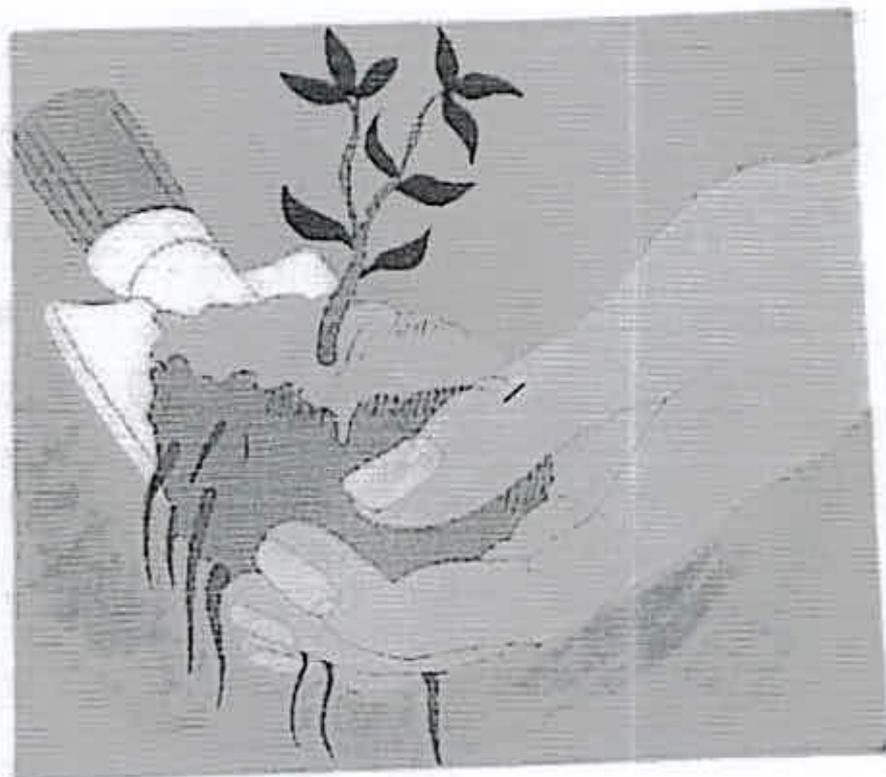
Paulo Afonso - BA.

19 de Agosto de 2000.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^{te} LENY BAISTA E. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA.

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marta Lery Batista Barros de Freitas - Delegada
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1.º Substituto
Eryk Yure Batista Barros de Freitas - 2.º Substituto
Paulo Afonso - BA

ESTATUTO



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó

Fundação: 19 de março de 2000

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo
CAPÍTULO II	Dos Associados
⇨ SEÇÃO I	Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão
⇨ SEÇÃO II	Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades
CAPÍTULO III	Do Patrimônio
CAPÍTULO IV	Dos Órgãos Sociais
⇨ SEÇÃO I	Da Assembléia Geral
⇨ SEÇÃO II	Da Administração e Fiscalização
CAPÍTULO V	Da Contabilidade
CAPÍTULO VI	Dos Livros
CAPÍTULO VII	Da Dissolução
CAPÍTULO VIII	Das Disposições Gerais



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó

Centro de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Mansão Estrela Santa de Fátima - Desempolha
Mansão Roberto Batista Santa de Fátima - 11 Subsetor
Eixo Yara Batista Santa de Fátima - 2º Subsetor
Paulo Afonso - BA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º – A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó terá sede no Povoado Bogó, Município de Paulo Afonso e fóro Jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado da Bahia.

Art. 3º – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º – É objetivo da Associação:

- a) Desenvolver e reforçar o espírito comunitário através da criação de instrumentos comunitários e/ou atividades voltadas para o interesse coletivo;
- b) Promover o desenvolvimento econômico da comunidade, apoiando atividades produtivas comerciais, sendo de forma direta ou indireta;

Art. 5º – Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamentos, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização dos insumos e da produção;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres, cooperativas e órgãos públicos, voltados para os interesses comunitários sem perder sua individualidade e poder de decisão.



CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I (Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão)

Art. 6º – Podem ingressar na associação os agricultores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, residentes no Povoado Bogó, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único – A Admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.

Art. 8º – A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º – O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º – A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º – A exclusão do associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.



**Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais
do Povoador Boyó**

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Lany Batista Gomes de Freitas
Mário Roberto Batista Gomes de Freitas
Eryka Yure Batista Gomes de Freitas – 2º Substituto
Paulo Afonso – BA

SEÇÃO II (Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades)

Art. 10º – São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 30 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O Associado, que estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o empregado.

Art. 11º – São direitos e deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dia suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 12º – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.



CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções proveniente de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I (Da Assembléia Geral)

Art. 14º - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder título honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Passagem Jurídica
Mário Roberto Batista Gomes de Freitas - Delegatário
Erydo Yure Batista Gomes de Freitas - Substituto
Paulo Afonso - BA

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo ou sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 18 - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o Capítulo V e seus artigos.

Art. 19º - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Art. 20º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 22º - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelo membros do Conselho Fiscal.



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Boyó

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Atos e Documentos e Passos Jurídicas
Lina Lany Batista Sampa de Freitas - Coordenadora
Lina Roberta Batista Sampa de Freitas - Substituta
Lina Yure Batista Sampa de Freitas - Substituta
Paulo Afonso - EA

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23º - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de ATA, aprovada e assinada pelos membros de Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II (Da Administração e Fiscalização)

Art. 24º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25º - A diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Lehy Batista Barros de Freitas - O⁸ 10.000/01
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - O⁸ 10.000/02
Paulo Yara Batista Barros de Freitas - O⁸ 10.000/03
Paulo Afonso - BA

- g) Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomada na Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária e relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

Art. 27º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria ;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de " caixa" ;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria a Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoador Bogó

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marta Lary Rêgo Sales de Freitas
Marta Rosete Sales de Freitas
Cristina Tereza Sales de Freitas
Flávia Azevedo - S/A

- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar, visando-o e mantendo-o sob a sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 32º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 33º - REGIMENTO INTERNO - O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 34º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 membros efetivos e 03 suplente, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição, com renovação de 2/3 dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples do votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presente.



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Boyó

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marta Lehy Batista Barros de Freitas - 1ª Substituta
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1º Substituto
Fryko Yure Batista Barros de Freitas - 2º Substituto
Paulo Afonso - BA

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V

Da Contabilidade

Art. 36º - A Contabilidade da Associação obedecerá as decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatório deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

Dos livros

Art. 37º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livros de Atas de reunião das Assembléias Gerais;
- e) Livro de presença dos Associados em Assembléias;
- f) Livro Caixa;
- g) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Ramos de Freitas - Diretora
Mário Roberto Batista Ramos de Freitas - Z. Assessor
Erny Yuri Batista Ramos de Freitas - Z. Assessor
Paulo Afonso - BA

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 38º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 39º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social da Solidariedade.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "Superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 19/03/2000.

Art. 43º - Os mandados da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Boyó

Art. 44º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19, deste Estatuto.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Luiz Gomes de Lima
Secretário da Assembléia

Paulo Afonso BA., 19 de Março de 2000

Ala Ferrera Soares
Presidente da Assembléia

Luiz Gomes de Lima
Presidente da Associação

Aderval Vanderlei Tenório Filho
Advogado em OAB

ADERVAL VANDERLEI TENÓRIO FILHO
OAB 1318/AL-632-A/BA
CPF 134.306.614-04

Luiz Gomes de Lima
do que deu fé da verdade:
Em testemunho
Paulo Afonso, 14 de Agosto de 2000
Emil Sady
TABELA



Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.

Prenotado em 14 de Agosto de 2000.

Protocolado sob n.º 1057 fls 157 do L. A-01

Registrado sob n.º 622 fls 114/116 do L. A-07

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado

Ocorrência Estatuto da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Boyó.

Oficial
Paulo Afonso, 14 de Agosto de 2000.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO POVOADO BOGÓ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Posse Jurídica
Marta Leay Batista Barros de Freitas - Delegada
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto
Paulo Álvaro - BA

NOME

ASSINATURA

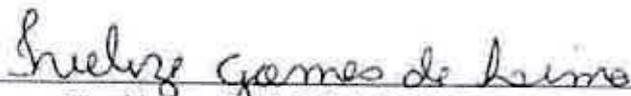
Indre Gomes de Lima	Indre Gomes de Lima
Mário Adilma Nogueira	Mário Adilma Nogueira
Luizete Gomes de Lima	Luizete Gomes de Lima
Marlene Sá de Lima	Marlene Sá de Lima
Nilton Teixeira da Silva	Nilton Teixeira da Silva
Luizaldo G. dos Santos	Luizaldo G. dos Santos
Augusta Gomes de Lima	Augusto Gomes de Lima
Maria Santa G. de Lima	Maria Santa Gomes de Lima
Antônio Carlos de Mota Moraes	Antônio Carlos de Mota Moraes
Sílvio Bezerra de Lima	Sílvio Bezerra de Lima
Marlene Sá de Lima	Marlene Sá de Lima
José Teixeira AB	José Teixeira AB
Leandirinda Gomes de Lima	Leandirinda Gomes de Lima
Alcides Sá de Lima	Alcides Sá de Lima
Alexandra Sá de Lima	Alexandra Sá de Lima
Luizete Sá de Lima	Luizete Sá de Lima
Maria Antônia de Sá Lima	Maria Antônia de Sá Lima
Luciana Teixeira Oliveira	Luciana Teixeira Oliveira
Josineide Regina da Silva	Josineide Regina da Silva
Concórdia Vieira de Sá Lima	Concórdia Vieira de Sá Lima
Ivo Gomes de Lima	Ivo Gomes de Lima
Maria Nilda B. da Cruz	Maria Nilda B. da Cruz
Alexandra Almeida	Alexandra Almeida

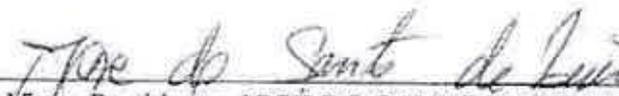
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BOGÓ - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA, - CNPJ 04.003.444/0001-31

Aos 24 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (24/06/2022), reuniram-se mais de dois terços (2/3) dos sócios da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, quites com suas obrigações estatutárias, às Quinze horas (15h), na Sede da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Bogó, localizada no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, neste Município de Paulo Afonso - Bahia. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes a Senhora IVELIZE GOMES DE LIMA, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0904369200 SSP-BA e CPF nº 981.229.085-00, residente e domiciliada no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899 município de Paulo Afonso/BA. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Justificação do período vago sem mandato vigente (Ata Saneadora), e 2) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Quanto ao período vago, foi esclarecido que desde a data de 13/05/2019, a cerca de 30 meses, a Entidade se encontra sem mandato vigente, em razão de um lapso da última Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade até o presente momento. O presidente e a diretoria vêm, declarar, ter ciência e assumir juntamente com os membros da diretoria, sob as penas da lei, a responsabilidade cívica, tributária e administrativas no período em que a Pessoa Jurídica ficou sem representação. Declaro ainda, que os mandatos vencidos e precluídos serão supridos pela(s) ata(s) faltante(s) e as mesmas serão apresentadas nessa serventia para o devido arquivamento. E, na falta delas o período vago fica sanado com o compromisso da nova diretoria através do termo de responsabilidade constante na ata saneadora. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência, foram apresentados os nomes dos membros inscritos na chapa única, composta por: Ivelize Gomes de Lima, José do Santo de Lima, Maria Santília Varjão, Gilvania Viera Santos, Marcos Santília, Marcos Augusto Sá de Lima, Janeide dos Santos Sobrinho, Izidro Gomes de Lima, Edvaldo Alves dos Santos, Arlindo Ângelo da Silva e Roberta Alexandrina Bezerra de Lima. Após, apresentados os nomes indicados para ocupar os cargos vagos da Associação e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria Executiva para o período do mandato de **02 anos de 24/06/2022 a 24/06/2024**, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente IVELIZE GOMES DE LIMA**, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0904369200 SSP-BA e CPF nº 981.229.085-00, residente e domiciliada no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **Vice-Presidente: JOSÉ DO SANTO DE LIMA**, brasileiro, aposentado, casado, portador do MEX nº 076.293.733-2 e CPF nº 577.680.645-34, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **1º Secretário: MARCOS AUGUSTO SÁ DE LIMA**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 0678032610 SSP-BA e CPF nº 670.863.735-91, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **2º Secretário: JANEIDE DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0688113060 e CPF nº 974.689.595-87, residente e domiciliado no Povoado Bogó, s/n, Zona Rural, CEP48.619-899, município de Paulo Afonso/BA.

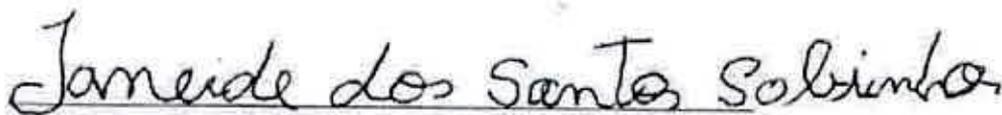
- continua no verso desta folha -

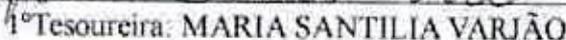
Afonso/BA, 1ª **Tesoureira:** MARIA SANTILIA VARJÃO, brasileira, agricultora, casada, portador do RG nº 197206611 SSP-BA e CPF nº 196.489.955-91, residente e domiciliado no Povoado Bogô, s/n, Zona Rural, CEP 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; 2ª **Tesoureira** GILVANIA VIEIRA SANTOS, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 06881138-18 e CPF nº 950.219.815-87, residente e domiciliado no Povoado Bogô, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA. **CONSELHO FICAL. Membros Efetivos:** 1º **Titular:** IZIDRO GOMES DE LIMA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 150447 SEDS-AL e CPF nº 070.044.435-15, residente e domiciliado no Povoado Bogô, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; 2º **Titular:** EDVALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 4031603 SSP-BA e CPF nº 438.160.025-87, residente e domiciliado no Povoado Bogô, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; **Suplentes:** 1º **Suplente:** ARLINDO ANGELO DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 534885871 e CPF nº 036.112.265-99, residente e domiciliado no Povoado Bogô, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; 2º **Suplente:** ROBERTA ALEXANDRINA BEZERRA DE LIMA, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 0207694150 SSP-BA e CPF nº 134.766.295-20, residente e domiciliada no Povoado Bogô, s/n, Zona Rural, CEP: 48.619-899, município de Paulo Afonso/BA; Na mesma data e local às 17:00 horas foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, MARCOS AUGUSTO SÁ DE LIMA - 1º Secretário, pelo Presidente eleito e os demais presentes conforme lista de presença em anexô. Município de Paulo Afonso - Bahia, 24 de Junho de 2022. Está Conforme o Livro de Atas.

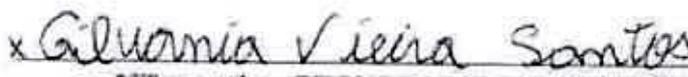

Presidente: IVELIZE GOMES DE LIMA


Vice - Presidente: JOSÉ DO SANTO DE LIMA


1º Secretário: MARCOS AUGUSTO SÁ DE LIMA


2º Secretário: JANEIDE DOS SANTOS SOBRINHO


1ª Tesoureira: MARIA SANTILIA VARJÃO


2ª Tesoureira: GILVANIA VIEIRA SANTOS

Zidro Gomes de Lima
Conselho Fiscal: ZIDRO GOMES DE LIMA

Edvaldo Alves dos Santos
Conselho Fiscal: EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Armando Anabela da Silva
Suplente Conselho Fiscal: ARLINDO ANGELO DA SILVA

Roberta Alexandra Bezerra de Lima
Suplente Conselho Fiscal: ROBERTA ALEXANDRINA BEZERRA DE LIMA

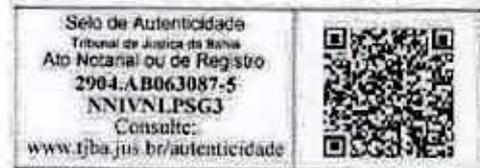
CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 6284 LIVRO A: 0 Pag: 0 em 03/05/2023
e registrado nesta data sob o n. 622 no LIVRO A: 0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 063338
Averbação Nº: 3

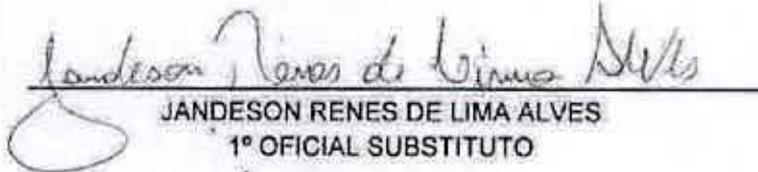
Apresentante.....: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAO BOGO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA SANEADORA

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAG SEM MANDATO VIGENTE E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BOGÓ-MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA

Paulo Afonso, 14 de Junho de 2023.


JANEDSON RENES DE LIMA ALVES
1º OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA DE FREITAS-OFFICIALA
JANEDSON RENES DE LIMA ALVES
1º OFICIAL SUBSTITUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 67 / 23.

DATA: 18 / 10 / 23.

Ementa: Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais "BOGO" e da outras providências

Autor: Ver. Gilmarino Soares

Apresentado e lido na Sessão 2122 de 23-10-23

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, J. P. Final
Em 25/10/23 Parecer nº 5 de / / opinia pela

20-03-24
A Comissão de Educação, L. S. A. Social
Em 25/10/23 Parecer nº de / / opinia pela

20-03-24
A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinia pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinia pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinia pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinia pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinia pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Retramitando o Projeto em 2024 conforme solicitação do autor, através de of. nº 06/24

Remetido ao Prefeito para sanção em 16.4.24 of. CMFA nº 1331

20-03-24
Vandira Maria da Silva Ribeiro
Secretária Adjunta
Câmara Mun. de Paulo Afonso



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Gilmário Marinho

Paulo Afonso, 15 de março de 2024.

CI/GVGM/CMPA Nº06

Ao

Excelentíssimo Senhor José Abel Souza

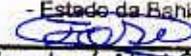
Assunto: RETRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, Venho por meio deste solicitar a retransmissão do Projeto de Lei Nº67/2023, Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a associação comunitária dos pequenos produtores rurais povoado bogó e dá providências.

Nesta mesma oportunidade agradeço a colaboração e aproveito para renovar nossos protestos de estima.

Respeitosamente,


Gilmário Soares Silva
(Gilmário Marinho)
Vereador

Para tramitar em
Câmara Municipal de Paulo Afonso
- Estado da Bahia -

Ver. José Abel Souza
- Presidente -
- Presidente -
Ver. José Abel Souza
- Estado da Bahia -
Câmara Municipal de Paulo Afonso
25/03/24

Recebi em
25/03/24

Maria Gerene Moreira
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Paulo Afonso

Avenida Apolônio Sales, 495, Centro, Cep 48.601-195 – Paulo Afonso – Bahia – Fone. (75) 3282-3850 –

Email: gilmariomarinho@cmpa.ba.gov.br

Contato direto com o vereador: (75) 99263 0706/ (75) 99236 1095 (whatsapp)

Câmara Municipal de Paulo Afonso
- Estado da Bahia -

Recebido em 15 / 03 / 24

Assinatura: 